



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.536/01

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção Social para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Cambé, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Entidade APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Cambé, Subvenção Social no montante de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), relativa ao período de 01/01/2001 a 31/12/2001, destinada à suplementação de recursos aplicados pela beneficiária, no atendimento de ações de assistência à maternidade e infância, adolescência e terceira idade, sendo R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para a educação infantil e R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para a assistência social, conforme convênio firmado em 31/05/2001.

ART. 2º.- A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

ART. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 14 de dezembro de 2001.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretario Mun. de Administração

Saturnino Disney Reche
Secretario Mun. da Fazenda

Projeto n° 96/2001.
Autor: Executivo Municipal.